Lei 884 de 10-11-/54.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/10/01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 28/6/54

PROJETO DE LEI Nº 76/54

ASSUNTO: Denominar de Col Julio Carvalho uma rua da Capital

VEREADOR José Diogo

LEI Nº 885/54 DE 10/11/54

DIOM Nº _____ DE ___/___/___

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008841954
Projeto: 00761954
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: R CEL JULIO CARVALHO

Camara

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE 1954.
[illegible] 10 [illegible]

Dispõe sôbre a denominação de Júlio Carvalho a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE/ LEI:

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a uma das ruas de Fortaleza o nome do dr. Júlio de Siqueira Carvalho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 [illegible]

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM DE DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]
Secretário Municipal de Obras

Ao Vereador Sebastião Gonçalves, para relatar. Em: 30-6-54.

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI n. 76/54

Denomina de Cel. Júlio Carvalho uma das ruas de Fortaleza

Art. I - Fica denominada de Cel. Júlio Carvalho uma das ruas de Fortaleza, homenagem do município a uma das figuras mais expressivas do comércio e da industria cearense.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1954.

José Diogo da Silveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Dr. Júlio de Siqueira Carvalho era um dos cearenses mais ilustres da geração contemporânea. No Rio e em S. Paulo se impos por suas invejáveis qualidades de espírito, inteligência e bondade.

Através de um trabalho metódico e eficiente conseguiu recolher apreciável patrimonio material, o qual ele repartia o supérfluo dos seus haveres com os necessitados. E o fazia num verdadeiro anonimato, tornando, assim, mais expressiva a sua caridade.

Em sua última viagem a metropole cearense, Júlio destinou um cheque de cem mil cruzeiros para a Santa Casa sem que, para isso, quizesse qualquer publicidade. Pelo contrário, ele fez questão de fugir a divulgação do seu gesto.

A chamada pobreza envergonhada tinha em nosso homenageado um amigo sincero e devotado. Júlio soube ganhar honestamente e, por outro lado, soube destinar parte da sua fortuna com os que necessitavam do seu amparo.

Aos sábados, na sua Casa comercial "ARTEX Ltda.", nesta capital, muitas pessoas procuravam o Cel. Julio Carvalho para, dele, receber o seu auxílio.

Sou testemunho dessas grandezas de coração de Júlio e, por isso, desejo homenageá-lo, contando, para tanto, com os espíritos esclarecidos dos caros colegas de legislativo.

José Diogo da Silveira

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

PARECER Nº 12/54 (Ao Projeto de lei nº 76/54)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo nada tem a opor à aprovação do projeto de lei nº 76/54, de autoria do vereador José Diogo da Silveira, dando o nome do dr. Júlio de Siqueira Carvalho a uma rua // desta Capital. Trata-se de homenagem das mais merecidas, a um cearense ilustre, que honrou a sua terra. Assim sendo, concordamos inteiramente com a proposição em causa.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 7 de / outubro de 1954.

PRESIDENTE

RELATOR

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

Aprovada, em 4-11-54
Alencar Araripe

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 76/54:

Dispõe sôbre a denominação de Júlio Carvalho a uma / rua de Fortaleza.

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a uma das ruas de Fortaleza o nome do dr. Júlio de Siqueira Carvalho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-/ cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes em 4 de novembro de 1954.

Francisco Edmundo Pires ---Presidente

Alencar Araripe ---Relator

[illegible]

Sebastião Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 76/54:

Dispõe sôbre a denominação de Júlio Carvalho a uma / rua de Fortaleza.

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a uma das ruas de Fortaleza o nome do dr. Júlio de Siqueira Carvalho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-/ cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes em 4 de novembro de 1954.

Presidente

Relator

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 76/54:

Dispõe sôbre a denominação de Júlio Carvalho a uma / rua de Fortaleza.

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a uma das ruas de Fortaleza o nome do dr. Júlio de Siqueira Carvalho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-/ cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes em 4 de novembro de 1954.

[illegible] - Presidente

[illegible] - Relator

[illegible]

[illegible]